



DESPACHO 6/2011

Considerando o teor do Despacho nº 11/2010, de 20 de Dezembro, e que os pressupostos subjacentes se mantêm.

Após audição do Conselho Coordenador de Avaliação, determino que a avaliação de desempenho demonstrada pelos dirigentes e trabalhadores dos SSAP obedeça à seguinte fixação de objetivos e competências previstas no Anexo VI a que se refere o art.º 2º da Portaria nº 1633/2007, de 31 de Dezembro:

1. OBJETIVOS

Nos parâmetros de avaliação é fixado em três o número de objetivos a que se devem subordinar os trabalhadores e chefias intermédias dos SSAP, de acordo com os objetivos operacionais da Unidade Orgânica onde se inserem e a satisfação do público alvo – Beneficiário - .

2. COMPETÊNCIAS

2.1 SIADAP 2 – DIRIGENTES INTERMÉDIOS

Nos parâmetros de avaliação dos dirigentes intermédios, na previsão da alínea a) do nº 1 do art.º 2º da Portaria nº 1633/2007, de 31 de Dezembro e constantes do seu Anexo VI, são fixadas cinco competências, sendo três delas identificadas na «Lista de Competências», da seguinte forma:

- 1.Orientação para Resultados;
- 3.Planeamento e Organização;
- 10.Orientação para Inovação e Mudança.



2.2 SIADAP 3

2.2.1. TÉCNICOS SUPERIORES

Nos parâmetros de avaliação do pessoal técnico superior, na previsão da alínea b) do nº 1 do art.º 2º da Portaria nº 1633/2007, de 31 de Dezembro e constantes do seu Anexo VI, são fixadas sete competências, sendo quatro delas identificadas na «Lista de Competências», da seguinte forma:

- 1.Orientação para Resultados;
- 7.Iniciativa e Autonomia;
- 10.Responsabilidade e compromisso com o Serviço.
- 11.Relacionamento Interpessoal

2.2.2 ASSISTENTES TÉCNICOS

Nos parâmetros de avaliação do pessoal assistente técnico, na previsão da alínea c) do nº 1 do art.º 2º da Portaria nº 1633/2007, de 31 de Dezembro e constantes do seu Anexo VI, são fixadas sete competências, sendo quatro delas identificadas na «Lista de Competências», da seguinte forma:

- 1.Realização e Orientação para Resultados;
- 10.Relacionamento Interpessoal;
- 11.Iniciativa e Autonomia;
- 13.Responsabilidade e compromisso com o Serviço.

2.2.3 ASSISTENTES OPERACIONAIS

Nos parâmetros de avaliação do pessoal assistente operacional, na previsão da alínea d) do nº 1 do art.º 2º da Portaria nº 1633/2007, de 31 de Dezembro e constantes do seu Anexo VI, são fixadas sete competências, sendo quatro delas identificadas na «Lista de Competências», da seguinte forma:



MINISTERIO DAS FINANÇAS



1. Realização e Orientação para Resultados;
2. Orientação para o Serviço Público;
8. Adaptação e Melhoria Contínua;
12. Responsabilidade e compromisso com o Serviço.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2012.

Lisboa, aos 23 de Dezembro de 2011

Ø Presidente

Humberto Meirinhos